



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43
3444-1197

PORTARIA 04/2020

O PRESIDENTE no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 30 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Arapuã.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do Art. 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Lei Federal 8080, de 19 de Setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188, de 2 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto 4230 de 16 de Março de 2020 do Governo do Estado do Paraná, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência da saúde pública de importância Internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO a Lei 20.189 de 28 de Abril de 2020, que Obriga, no Estado do Paraná, o uso de máscaras enquanto perdurar o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, e adota outras providências.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

CONSIDERANDO que o atual momento é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

RESOLVE

Art. 1º. A presente Portaria dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e propagação do Coronavírus, no âmbito da Câmara Municipal de Arapuã, que vigorarão de 18 de Maio de 2020 a 08 de Junho de 2020.

Art. 2º. O atendimento presencial ao público será realizado mediante o uso de máscaras pelos servidores da Câmara Municipal de Arapuã e vereadores, bem como pelos munícipes que adentrarem ao recinto desta Casa de Leis.

Parágrafo Único: Serão admitidos, para fins de atendimento, a presença de no máximo 3 (três) munícipes por vez dentro do recinto da Câmara Municipal de Arapuã, desde que mantenham distância mínima de 2 (dois) metros entre estes e os servidores.

Art. 3º. Serão retomadas, a partir de 18 de maio de 2020, a realização das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Arapuã, mediante as seguintes condições:

I – As reuniões continuarão sendo realizadas às segundas-feiras, com horário de início diferenciado, ou seja, às 17h30min, em conformidade com o Decreto Municipal 35/2020;

II – Será obrigatório o uso de máscaras por todos os servidores e vereadores durante a reunião;

III – Serão admitidas a presença de, no máximo 20 (vinte) pessoas para acompanhar as reuniões, mediante o uso de máscaras e manutenção de distância mínima de 02 (dois) metros umas das outras.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43
3444-1197

Art. 4º. No enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da infecção Humana pelo COVID-19, as medidas poderão ser reavaliadas a qualquer tempo de acordo com a evolução da pandemia.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arapuã, 18 de Maio de 2020.



VALDEZIR DE VICENTE
Presidente